

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2025
~~PROJETO DE LEI Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2025~~
(REDAÇÃO FINAL)

*Prorroga vigência da Lei Municipal nº 6.169, de
07 de março de 2025, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se a vigência da Lei Municipal nº 6.169, de 07 de março de 2025, até 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 29 de abril de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças

Ofício PL nº 18/2025 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 18/2025

Itaúna, 29 de abril de 2025.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 18/2025, que ***Prorroga vigência da Lei Municipal nº 6.169, de 07 de março de 2025, e dá outras providências*** para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara, em **regime de urgência**, na forma dos arts. 111, I, “a”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei nº 18/2025 visa prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 6.169/2025 com o propósito de ampliar o atendimento ao público e oportunizar a este regularização de eventuais obrigações inadimplidas para com o Município.

Com essas justificativas submete-se o presente Projeto de Lei para análise, deliberação e aprovação pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna, em **regime de urgência**, na forma dos arts. 111, I, “a”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno dessa Casa..

Itaúna-MG, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna